



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**, inscrito no CNPJ Nº 03.354.560/0001-32, com sede na Avenida Eurico Sebastião Ferreira, nº 890, Rio Verde De Mato Grosso - MS, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 12/12/2025, ÀS 09:00 HORAS.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO Brasília/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: comprasbr.com.br
MODO DE DISPUTA: ABERTO (lances sucessivos em ordem decrescente) INTERVALO MÍNIMO DE R\$ 0,01 (um centavo).
LINK DO AVISO: www.rioverde.ms.gov.br
ENDEREÇO ELETRONICO PARA O ENVIO DE DUVIDAS: licitacaorioverdems@gmail.com



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul**
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

1 – DO OBJETO:

Aquisição de Kits de Primeiros Socorros completos, conforme especificações estabelecidas, para atender os ônibus escolares da Secretaria de Educação do Município, em cumprimento à Lei n.º 13/2006.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DE CADA ITEM
01	TESOURA CORTA ROUPAS 16 CM	UNID	12	27,53	330,36
02	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100 ML;	UNID	36	8,37	301,32
03	TERMÔMETRO DIGITAL	UNID	12	23,75	285,00
04	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNID	12	13,57	162,84
05	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N 95	UNID	12	6,96	83,52
06	LUVAS NITRÍLICAS	CX	03	30,36	91,08
07	SACOS DE LIXOS PARA MATERIAL BIOLÓGICO;	UNID	36	3,62	130,32
08	TALAS DE PAPELÃO PP 30X20 PARA IMOBILIZAÇÃO;	UNID	12	4,28	51,36
09	TALAS DE PAPELÃO P 40X20 PARA IMOBILIZAÇÃO;	UNID	12	2,65	31,80
10	TALAS DE PAPELÃO M 60X20 PARA IMOBILIZAÇÃO	UNID	12	8,61	103,32
11	TALAS DE PAPELÃO G 90X20 PARA IMOBILIZAÇÃO	UNID	12	5,41	64,92
12	BOLSA Termo gel 10X12CM	UNID	12	32,17	386,04
13	BOLSA DE GELO INSTANTÂNEO 8X9 CM; IDEAL PARA APLICAR EM CONTUSÕES	UNID	12	37,21	446,52
14	COBERTOR TÉRMICO PARA PREVENIR HIPOTERMIA;	UNID	12	25,82	309,84
15	ESPARADRAPO 5CMX4,5M; IDEAL PARA REALIZAR CURATIVOS EM CORTES E FERIDAS;	UNID	12	11,48	137,76



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul**
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

16	PACOTES COM 10 GAZES 13 FIOS; IDEAL PARA FINALIZAR CURATIVOS EM CORTES E FERIDAS	PCT	120	2,56	307,20
17	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO DE 12CM;	UNID	12	24,28	291,36
18	CURATIVO TIPO BANDA, IDEAL PARA PEQUENOS FERIMENTOS E ESCORIAÇÕES C/10	UNID	48	5,06	242,88
19	ATADURAS CREPE 15CMX1,8CM – 13 FIOS	UNID	72	1,81	130,32
20	ATADURAS CREPE 10CMX1,8CM – 13 FIOS	UNID	72	2,62	188,64
21	MASCARA PARA RESSUSCITAÇÃO PULMONAR PARA FAZER BOCA A BOCA EM PESSOAS QUE NÃO ESTÃO RESPIRANDO	UNID	12	11,92	143,04
22	COLAR CERVICAL P	UNID	12	37,00	444,00
23	COLAR CERVICAL M	UNID	12	37,65	451,80
24	COLAR CERVICAL G;	UNID	12	37,65	451,80
25	BANDAGEM TRIANGULAR;	UNID	12	21,69	260,28
26	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA DE 100 ML;	UNID	12	4,18	50,16
27	ALMOTOLIA DE SABÃO LÍQUIDO	UNID	12	4,89	58,68
28	TIPÓIA DESCARTÁVEL	UNID	12	12,74	152,88
29	BOLSA MÉDICA GRANDE (VERDE, AZUL OU BRANCA) , RESISTENTE À ÁGUA, DE PRIMEIROS SOCORROS COM VÁRIOS BOLSOS PARA ENFERMEIRA, PORTÁTIL, CLÍNICA, CASA, SAÚDE, BOLSA MÉDICA, PRESENTE DE ENFERMEIRA, PARA CASA.	UNID	12	357,14	4.285,68

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

b) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

2 – DO LOCAL E PRAZO:

2.1 DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS ITENS E DO PRAZO DE ENTREGA:

a) Os itens serão solicitados mediante Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente, via e-mail ou outro meio eletrônico idôneo, de modo que a empresa terá o prazo máximo de 15 dias úteis para entrega.

b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Fica a critério da Contratante a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de execução.

2.2. DO LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:

a) A entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada no endereço: Av. Eurico Sebastião Ferreira 890, Bairro Nhecolândia situada no município de Rio Verde de Mato Grosso - MS. De segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 13h.

b) Todas as despesas diretas ou indiretas (fretes, impostos, taxas e contribuições) ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste instrumento, correrão por conta da Contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da Administração Pública Municipal.

2.3. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

a) Os itens devem ser de 1ª linha, de acordo com as especificações, os quais serão fiscalizados por servidor devidamente autorizado da Secretaria Municipal demandante.

b) Os itens deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, não devendo ser utilizados materiais frágeis, de qualidade duvidosa e com perigo iminente ao uso.

c) A empresa Contratada deverá garantir a qualidade dos itens, e, caso comprovado, deverá arcar com qualquer prejuízo decorrente do fornecimento de produto de má qualidade.

d) Ficará sobre a inteira responsabilidade da empresa Contratada a garantia da qualidade dos itens, sob pena das sanções cabíveis.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

2.4. DO RECEBIMENTO:

- a) Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como na proposta.
- b) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- f) A contratada deverá realizar a entrega dos itens às suas expensas, garantindo contra quaisquer defeitos de execução, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os itens que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso adequado, inclusive, ficando por conta da empresa contratada todos os custos com a entrega, frete, taxas e demais custas visando a execução contratual.

2.5 REQUISITOS GERAIS:

- a) A contratada deverá entregar os itens, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas;



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

- c) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos materiais que serão utilizados;
- d) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;
- e) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- f) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios;
- h) Não será admitida a subcontratação do objeto.

2.6 REQUISITOS DE CERTIFICAÇÃO E NORMAS DE SEGURANÇA DOS ITENS:

2.6.1 É fundamental ressaltar que a conformidade com as certificações mencionadas é obrigatória, levando em conta as especificidades de cada item solicitado. Essas exigências são essenciais para garantir a segurança e a eficácia dos materiais de primeiros socorros. Assim, os itens a serem fornecidos deverão estar de acordo com:

- a) Normas de segurança para instrumentos cortantes (ABNT NBR 1500);
- b) INMETRO;
- c) Normas de segurança para produtos médicos, bem como as qualidades e resistência (ABNT).

2.7 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- a) A vigência será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada caso necessário, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ 10.374,72(dez mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

4 – DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

4.1 1 O presente AVISO ficará DISPONÍVEL POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser anexados a Plataforma **comprasbr.com.br** fazendo referência a **DISPENSA ELETRONICA nº 026/2025**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/12/2025 as 09:00 **horário DF**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a sua proposta, por meio eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados, via plataforma, os seguintes documentos de habilitação:

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

4.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

4.2.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 CND TRABALHISTA.

5 – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

5.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul**
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.9 A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Rio Verde De Mato Grosso/MS, para exercício de 2025.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. Em caso de vícios insanáveis, o Município deverá anular o presente, no todo ou em parte, consoante § 1º do art. 71, Lei nº 14.133/2021.

7.2 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência por parte das empresas interessadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

7.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4 No caso de todos os fornecedores serem desclassificados/inabilitados (procedimento fracassado) ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

7.4.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

7.4.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

7.4.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.7 Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

7.8 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Rio Verde De Mato Grosso - MS, 08 de dezembro de 2025.

Valter Costa de Almeida
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 04/2025



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Aquisição de Kits de Primeiros Socorros completos, conforme especificações estabelecidas, para atender os ônibus escolares da Secretaria de Educação do Município, em cumprimento à Lei n.º 13/2006.

2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1 Segue quantitativo e especificação dos itens pretendidos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DE CADA ITEM
01	TESOURA CORTA ROUPAS 16 CM	UNID	12	27,53	330,36
02	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100 ML;	UNID	36	8,37	301,32
03	TERMÔMETRO DIGITAL	UNID	12	23,75	285,00
04	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNID	12	13,57	162,84
05	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N 95	UNID	12	6,96	83,52
06	LUVAS NITRÍLICAS	CX	03	30,36	91,08
07	SACOS DE LIXOS PARA MATERIAL BIOLÓGICO;	UNID	36	3,62	130,32
08	TALAS DE PAPELÃO PP 30X20 PARA IMOBILIZAÇÃO;	UNID	12	4,28	51,36
09	TALAS DE PAPELÃO P 40X20 PARA IMOBILIZAÇÃO;	UNID	12	2,65	31,80
10	TALAS DE PAPELÃO M 60X20 PARA IMOBILIZAÇÃO	UNID	12	8,61	103,32
11	TALAS DE PAPELÃO G 90X20 PARA IMOBILIZAÇÃO	UNID	12	5,41	64,92
12	BOLSA Termo gel 10X12CM	UNID	12	32,17	386,04
13	BOLSA DE GELO INSTANTÂNEO 8X9 CM; IDEAL PARA APLICAR EM CONTUSÕES	UNID	12	37,21	446,52
14	COBERTOR TÉRMICO PARA PREVENIR HIPOTERMIA;	UNID	12	25,82	309,84



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso**

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ. 03 354 560/0001- 32

15	ESPARADRAPO 5CMX4,5M; IDEAL PARA REALIZAR CURATIVOS EM CORTES E FERIDAS;	UNID	12	11,48	137,76
16	PACOTES COM 10 GAZES 13 FIOS; IDEAL PARA FINALIZAR CURATIVOS EM CORTES E FERIDAS	PCT	120	2,56	307,20
17	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO DE 12CM;	UNID	12	24,28	291,36
18	CURATIVO TIPO BANDA, IDEAL PARA PEQUENOS FERIMENTOS E ESCORIAÇÕES C/10	UNID	48	5,06	242,88
19	ATADURAS CREPE 15CMX1,8CM – 13 FIOS	UNID	72	1,81	130,32
20	ATADURAS CREPE 10CMX1,8CM – 13 FIOS	UNID	72	2,62	188,64
21	MASCARA PARA RESSUSCITAÇÃO PULMONAR PARA FAZER BOCA A BOCA EM PESSOAS QUE NÃO ESTÃO RESPIRANDO	UNID	12	11,92	143,04
22	COLAR CERVICAL P	UNID	12	37,00	444,00
23	COLAR CERVICAL M	UNID	12	37,65	451,80
24	COLAR CERVICAL G;	UNID	12	37,65	451,80
25	BANDAGEM TRIANGULAR;	UNID	12	21,69	260,28
26	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA DE 100 ML;	UNID	12	4,18	50,16
27	ALMOTOLIA DE SABÃO LÍQUIDO	UNID	12	4,89	58,68
28	TIPÓIA DESCARTÁVEL	UNID	12	12,74	152,88
29	BOLSA MÉDICA GRANDE (VERDE, AZUL OU BRANCA) , RESISTENTE À ÁGUA, DE PRIMEIROS SOCORROS COM VÁRIOS BOLSOS PARA ENFERMEIRA, PORTÁTIL, CLÍNICA, CASA, SAÚDE, BOLSA MÉDICA, PRESENTE DE ENFERMEIRA, PARA CASA.	UNID	12	357,14	4.285,68



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item correspondente nos Estudos Técnicos Preliminares.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. REQUISITOS GERAIS:

- i)** A contratada deverá entregar os itens, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- j)** A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas;
- k)** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos materiais que serão utilizados;
- l)** A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;
- m)** A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- n)** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- o)** Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios;
- p)** Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.2 REQUISITOS DE CERTIFICAÇÃO E NORMAS DE SEGURANÇA DOS ITENS:

5.2.1 É fundamental ressaltar que a conformidade com as certificações mencionadas é obrigatória, levando em conta as especificidades de cada item solicitado. Essas exigências são essenciais para garantir a segurança e a eficácia dos materiais de primeiros socorros. Assim, os itens a serem fornecidos deverão estar de acordo com:



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

- d) Normas de segurança para instrumentos cortantes (ABNT NBR 1500);
- e) INMETRO;
- f) Normas de segurança para produtos médicos, bem como as qualidades e resistência (ABNT).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS ITENS E DO PRAZO DE ENTREGA:

- c) Os itens serão solicitados mediante Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente, via e-mail ou outro meio eletrônico idôneo, de modo que a empresa terá o prazo máximo de 15 dias úteis para entrega.
- d) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Fica a critério da Contratante a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de execução.

6.2. DO LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:

- c) A entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada no endereço: Av. Eurico Sebastião Ferreira 890, Bairro Nhecolândia situada no município de Rio Verde de Mato Grosso - MS. De segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 13h.
- d) Todas as despesas diretas ou indiretas (frete, impostos, taxas e contribuições) ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste instrumento, correrão por conta da Contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da Administração Pública Municipal.

6.3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- a) A vigência será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada caso necessário, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.4. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

- e) Os itens devem ser de 1ª linha, de acordo com as especificações, os quais serão fiscalizados por servidor devidamente autorizado da Secretaria Municipal demandante.
- f) Os itens deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, não devendo ser utilizados materiais frágeis, de qualidade duvidosa e com perigo iminente ao uso.
- g) A empresa Contratada deverá garantir a qualidade dos itens, e, caso comprovado, deverá arcar com qualquer prejuízo decorrente do fornecimento de produto de má qualidade.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

h) Ficará sobre a inteira responsabilidade da empresa Contratada a garantia da qualidade dos itens, sob pena das sanções cabíveis.

6.4. DO RECEBIMENTO:

6.4.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como na proposta.

6.4.1.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.2. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.6. A contratada deverá realizar a entrega dos itens às suas expensas, garantindo contra quaisquer defeitos de execução, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os itens que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso adequado, inclusive, ficando por conta da empresa contratada todos os custos com a entrega, frete, taxas e demais custas visando a execução contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). Serão responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato os servidores:

Gestor do Contrato:

7.7 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Liquidação:

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento:

8.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice I. P.C.A de correção monetária.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

Forma de pagamento:

8.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. A contratação será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do **VALOR**, na forma **ELETRÔNICA**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. [A empresa deverá demonstrar a sua capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira, além da regularidade fiscal/trabalhista](#), municipal e estadual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a)** prestar esclarecimentos a contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, tomando as devidas providências para correção;
- b)** acatar as orientações do fiscal do contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante;
- c)** dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto;
- d)** manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

- e) assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente contrato, sendo que a inadimplência da contratada com referência a esses encargos não transfere a contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato;
- f) refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. as providências necessárias serão determinadas pelo representante do contratante ao preposto indicado pela contratada;
- g) submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor.

10.2. Executar os serviços conforme Termo de Referência e sua proposta, no prazo estipulado, nos padrões de qualidade especificados e quantidade estabelecida.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante, devendo ressarcir imediatamente à Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada o valor correspondente aos danos sofridos.

10.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (Art. 125, Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

10.6. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a) Emitir a SF – Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente, para dar início à execução do contrato;
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, a contratada sobre a ocorrência de eventuais irregularidades, fixando prazo para a sua correção;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

- d) Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pelo comprometente fornecedor;
- f) Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- h) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicar as sanções cabíveis, quando for o caso;
- i) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- j) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a contratada de seus direitos adquiridos.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

12.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

12.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.4. As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

12.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

12.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias na Tesouraria do Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.5.1. Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias.

12.5.2. A multa compensatória poderá ser de:

- a) até 20% (vinte por cento), em caso de inexecução total da obrigação assumida, sobre o valor total do CONTRATO;
- b) até 30% (trinta por cento), em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 10.374,72(dez mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Considerando a disponibilidade de recursos para a futura aquisição, a Secretaria Municipal de Educação utilizará da dotação orçamentária disponível para o ano de 2025.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul**
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

A despesa será empenhada na seguinte Dotação Orçamentária: 22.001 – Secretaria Municipal de Educação – **Proj. Ativ. 2.324** – Manutenção do Ensino Fundamental – **3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.550 (0000)** – Material de Consumo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

15.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 20 de outubro de 2025.

Elaborado por:

Leticia B. F. Rezende

Diretor Dep. de Planejamento e Aquisições
Matrícula: 698821/1

Karla Larissa Araújo

Assessor de Pesquisas e Estratégias Educacionais
Portaria nº 150/2025

Aprovado por:

Valter Costa de Almeida

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 04/2025

Ellen Barbosa Lopes de Melo

Secretário Municipal Adjunta de Educação
Portaria nº.250/2025



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº214/2025
DISPENSA ELETRONICA Nº 026/2025
CONTRATO Nº000/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIO VERDE/MS E A
EMPRESA**

I – CONTRATANTES: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 03.354.560/0001-32, com sede na avenida Sebastião Ferreira, nº 930, Nhecolândia, CEP 79480-000, RIO VERDE/MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, com sede a Rua, nº, Bairro, Município de, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr RÉUS ANTÔNIO SEBADOTTI FORNARI nacionalidade, estado civil, profissão Prefeito municipal, residente e domiciliada à Rua Geni Mackert de lima, nº200, bairro Nova Rio verde, Rio Verde de Mato Grosso -MS, e a **CONTRATADA** o (represente legal) Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à Rua, nº, Município de.

III – DA AUTORIZAÇÃO, LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº214/2025**, gerado pela **Dispensa Eletrônica nº 026/2025**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais condições estabelecidas no edital, seus anexos e demais normas legais pertinentes.

a) Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

1.1 Aquisição de Kits de Primeiros Socorros completos, conforme especificações estabelecidas, para atender os ônibus escolares da Secretaria de Educação do Município, em cumprimento à Lei n.º 13/2006.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DE CADA ITEM
01	TESOURA CORTA ROUPAS 16 CM	UNID	12	27,53	330,36
02	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100 ML;	UNID	36	8,37	301,32
03	TERMÔMETRO DIGITAL	UNID	12	23,75	285,00
04	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNID	12	13,57	162,84
05	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N 95	UNID	12	6,96	83,52
06	LUVAS NITRÍLICAS	CX	03	30,36	91,08
07	SACOS DE LIXOS PARA MATERIAL BIOLÓGICO;	UNID	36	3,62	130,32
08	TALAS DE PAPELÃO PP 30X20 PARA IMOBILIZAÇÃO;	UNID	12	4,28	51,36
09	TALAS DE PAPELÃO P 40X20 PARA IMOBILIZAÇÃO;	UNID	12	2,65	31,80
10	TALAS DE PAPELÃO M 60X20 PARA IMOBILIZAÇÃO	UNID	12	8,61	103,32
11	TALAS DE PAPELÃO G 90X20 PARA IMOBILIZAÇÃO	UNID	12	5,41	64,92
12	BOLSA Termo gel 10X12CM	UNID	12	32,17	386,04
13	BOLSA DE GELO INSTANTÂNEO 8X9 CM; IDEAL PARA APLICAR EM CONTUSÕES	UNID	12	37,21	446,52
14	COBERTOR TÉRMICO PARA PREVENIR HIPOTERMIA;	UNID	12	25,82	309,84
15	ESPARADRAPO 5CMX4,5M; IDEAL PARA REALIZAR CURATIVOS EM CORTES E FERIDAS;	UNID	12	11,48	137,76
16	PACOTES COM 10 GAZES 13 FIOS; IDEAL PARA FINALIZAR CURATIVOS EM CORTES E FERIDAS	PCT	120	2,56	307,20



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

17	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO DE 12CM;	UNID	12	24,28	291,36
18	CURATIVO TIPO BANDA, IDEAL PARA PEQUENOS FERIMENTOS E ESCORIAÇÕES C/10	UNID	48	5,06	242,88
19	ATADURAS CREPE 15CMX1,8CM – 13 FIOS	UNID	72	1,81	130,32
20	ATADURAS CREPE 10CMX1,8CM – 13 FIOS	UNID	72	2,62	188,64
21	MASCARA PARA RESSUSCITAÇÃO PULMONAR PARA FAZER BOCA A BOCA EM PESSOAS QUE NÃO ESTÃO RESPIRANDO	UNID	12	11,92	143,04
22	COLAR CERVICAL P	UNID	12	37,00	444,00
23	COLAR CERVICAL M	UNID	12	37,65	451,80
24	COLAR CERVICAL G;	UNID	12	37,65	451,80
25	BANDAGEM TRIANGULAR;	UNID	12	21,69	260,28
26	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA DE 100 ML;	UNID	12	4,18	50,16
27	ALMOTOLIA DE SABÃO LÍQUIDO	UNID	12	4,89	58,68
28	TIPÓIA DESCARTÁVEL	UNID	12	12,74	152,88
29	BOLSA MÉDICA GRANDE (VERDE, AZUL OU BRANCA) , RESISTENTE À ÁGUA, DE PRIMEIROS SOCORROS COM VÁRIOS BOLSOS PARA ENFERMEIRA, PORTÁTIL, CLÍNICA, CASA, SAÚDE, BOLSA MÉDICA, PRESENTE DE ENFERMEIRA, PARA CASA.	UNID	12	357,14	4.285,68

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.2. O Aviso e a Autorização de Dispensa;

1.1.3. A Proposta do Contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. A contratação terá a **vigência até 90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogada, caso seja necessário, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor global estimado deste Contrato corresponde à R\$ 00.000,00(XXXX).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na Cláusula Terceira, em **30 (trinta) dias**, após apresentação de Nota Fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.2. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.4. Constitui motivo para extinção do contrato o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul**
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, conforme dispõe o inciso IV do § 2º, e § 3º, do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 Art. 145 da Lei nº 14.133/2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços serão fixos durante a vigência do Contrato, sendo que após o período de 01 ano, poderá haver reajuste conforme o índice do IGPM, ou outro que vier a lhe substituir.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. Caberá à CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos, bem como:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;**
- b)** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- c)** Notificar a Contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais vícios, defeitos ou incorreções no curso de prestação do objeto, fixando prazo para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- e)** Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- f)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- g)** Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- h)** Efetuar o pagamento devido do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- i)** Aplicar sanções à Contratada motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul**
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a Contratada de seus direitos adquiridos.

6.2. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a) prestar esclarecimentos a contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, tomando as devidas providências para correção;
- b) acatar as orientações do fiscal do contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante;
- c) dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto;
- d) manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente contrato, sendo que a inadimplência da contratada com referência a esses encargos não transfere a contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato;
- f) refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. as providências necessárias serão determinadas pelo representante do contratante ao preposto indicado pela contratada;
- g) submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor.
- h) Executar os serviços conforme Termo de Referência e sua proposta, no prazo estipulado, nos padrões de qualidade especificados e quantidade estabelecida.
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante,



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

devendo ressarcir imediatamente à Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada o valor correspondente aos danos sofridos.

- j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (Art. 125, Lei Federal nº 14.133/2021).
- k) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- l) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

6.3 DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS ITENS E DO PRAZO DE ENTREGA:

- a) Os itens serão solicitados mediante Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente, via e-mail ou outro meio eletrônico idôneo, de modo que a empresa terá o prazo máximo de 15 dias úteis para entrega.
- b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Fica a critério da Contratante a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de execução.

6.4 DO LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:

- a) A entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada no endereço: Av. Eurico Sebastião Ferreira 890, Bairro Nhecolândia situada no município de Rio Verde de Mato Grosso - MS. De segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 13h.
- b) Todas as despesas diretas ou indiretas (fretes, impostos, taxas e contribuições) ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste instrumento, correrão por conta da Contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da Administração Pública Municipal.

6.5 REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

- a) Os itens devem ser de 1ª linha, de acordo com as especificações, os quais serão fiscalizados por servidor devidamente autorizado da Secretaria Municipal demandante.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

- b) Os itens deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, não devendo ser utilizados materiais frágeis, de qualidade duvidosa e com perigo iminente ao uso.
- c) A empresa Contratada deverá garantir a qualidade dos itens, e, caso comprovado, deverá arcar com qualquer prejuízo decorrente do fornecimento de produto de má qualidade.
- d) Ficará sobre a inteira responsabilidade da empresa Contratada a garantia da qualidade dos itens, sob pena das sanções cabíveis.

6.6 DO RECEBIMENTO:

- a) Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como na proposta.
- b) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- f) A contratada deverá realizar a entrega dos itens às suas expensas, garantindo contra quaisquer defeitos de execução, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os itens que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso adequado, inclusive, ficando por conta da empresa contratada todos os custos com a entrega, frete, taxas e demais custas visando a execução contratual.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul**
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

6.7 REQUISITOS GERAIS:

- a) A contratada deverá entregar os itens, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas;
- c) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos materiais que serão utilizados;
- d) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;
- e) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- f) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios;
- h) Não será admitida a subcontratação do objeto.

6.8 REQUISITOS DE CERTIFICAÇÃO E NORMAS DE SEGURANÇA DOS ITENS:

6.8.1 É fundamental ressaltar que a conformidade com as certificações mencionadas é obrigatória, levando em conta as especificidades de cada item solicitado. Essas exigências são essenciais para garantir a segurança e a eficácia dos materiais de primeiros socorros. Assim, os itens a serem fornecidos deverão estar de acordo com:

- a) Normas de segurança para instrumentos cortantes (ABNT NBR 1500);
- b) INMETRO;
- c) Normas de segurança para produtos médicos, bem como as qualidades e resistência (ABNT).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

7.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS:

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

9.2 A CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

9.3 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b. compensatória de:

I. 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei).

9.4 As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela Contratada.

9.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias na Tesouraria do Município de Rio Verde/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente da Contratante em favor da Contratada ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.5.1 Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

9.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

9.6.1 Fica garantido à Contratada o prazo de 15 dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer de eventual sanção aplicada. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

9.6.2 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

10.1.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

10.1.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.1.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.1.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

DO RECEBIMENTO:

- a)** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como na proposta.
- b)** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c)** Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- f) A contratada deverá realizar a entrega dos itens às suas expensas, garantindo contra quaisquer defeitos de execução, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os itens que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso adequado, inclusive, ficando por conta da empresa contratada todos os custos com a entrega, frete, taxas e demais custas visando a execução contratual.

10.2.2 A Contratante realizará inspeção minuciosa do item entregue, por meio de seus fiscais designados. O produto apenas será aceito se atender a todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

10.2.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, a Contratada será informada para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

10.2.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções cabendo à fiscalização não atestar até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

10.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32**

nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

10.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.4.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS:

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 O presente CONTRATO poderá ser extinto, independentemente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 165, alínea “e” da mesma Lei.

11.3 A extinção não dará à CONTRATADO direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.4 A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

11.5 Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

A despesa será empenhada na seguinte Dotação Orçamentária: 22.001 – Secretaria Municipal de Educação – **Proj. Ativ. 2.324** – Manutenção do Ensino Fundamental – **3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.550 (0000)** – Material de Consumo.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul**
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

13.2. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com expressa exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem em acordo firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e na presença de duas testemunhas.

Rio Verde De Mato Grosso MS 00 De XXXX de 0000

Valter Costa de Almeida
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 04/2025
CONTRATANTE

CONTRATADO